

Processo	NUP/10783/2020/CMP
Porto, 11/02/2020 Informação: NUD/66866/2020/CMP Requerente: NOS Comunicações SA Resposta ao documento: Local: Rua do Bom Sucesso	

Assunto: Análise do pedido de autorização de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Rua do Bom Sucesso, junto ao nº 370, numa extensão aproximadamente de 10 metros, para o período compreendido entre o dia 10/03 e o dia 16/03/2020

2.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via é solicitado por motivo de realização de obras particulares, construção de infraestruturas de telecomunicações e trabalhos para passagem de cabo fira ótica.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento nem com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e o condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento no âmbito do alvará com o NUD/46512/2020/CMP emitido aos 30/01/2020, com validade de 90 dias para o início da obra, **sendo o prazo de execução da mesma de 3 dias.**

4. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipais

A autorização para realização da proibição de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços da CMP DMST da sinalização vertical C15 – Estacionamento Proibido, com dístico adicional de obras com a informação “transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque”.

5. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento está prevista no n.º 3 desse artigo.

6. Condicionantes.

6.1 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via devera ser efetuada no período compreendido entre as **10H00 e a 16H00.**

6.2 **Os trabalhos a realizar para a abertura de vala, deverão ser efetuados pelo período de 3 dias (prazo do alvará) de 10/03 a 12/03**

6.3 Os trabalhos a realizar para a passagem de cabo deverão ser efetuados pelo período de 4 dias de 13/03 a 16/03

6.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção

6.5 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação da sinalização de obras de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente, devendo garantir no mínimo uma faixa de rodagem com a largura de 6,00 metros

6.6 É da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para que o condicionamento de trânsito com estreitamento de via seja devidamente acompanhado por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal.

6.7 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como, passadiços, vedação da obra/zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos. No caso de intervenção/ocupação nas zonas destinadas aos peões deverá ser cumprido estabelecido do Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90 metros para circulação dos peões.

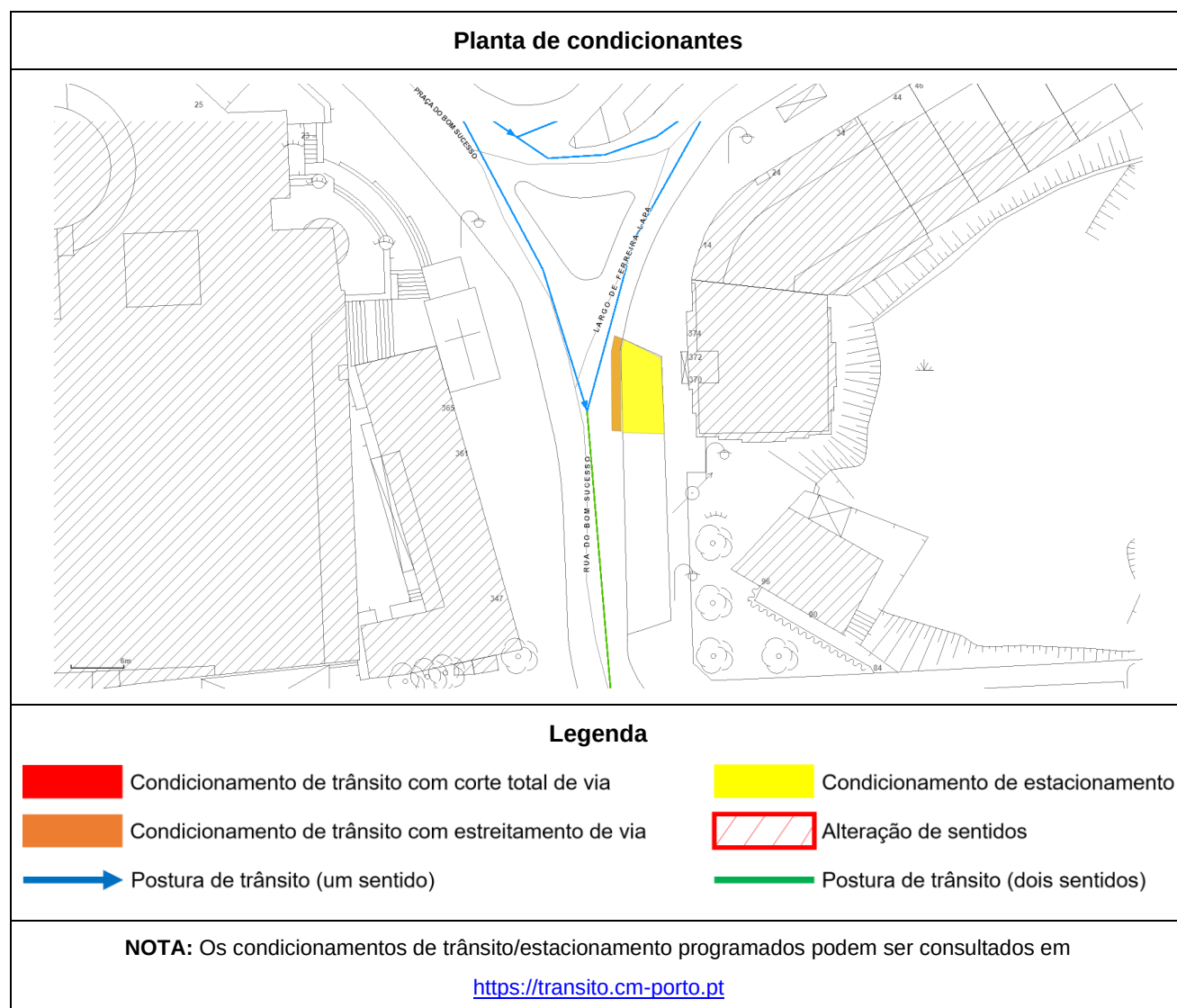
6.8 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 6.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 5 dias / 1 arruamento (com colocação de sinalização), com redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV

O Gestor do Processo





Processo:	NUP/10783/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/96950/2020/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	02/03/2020

ASSINATURA

Informações - **Gabinete do Município**

Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Processo	NUP/10783/2020/CMP
Porto, 14/04/2020 Ofício: NUD/145625/2020/CMP	
Requerente: NOS Comunicações SA Resposta ao documento: NUD/60508/2020/CMP e NUD/144173/2020/CMP Local: BOM SUCESSO (R. do)	

À Firma

NOS Comunicações SA
R. Ator António Silva, n.º. 9
1600-404 Lisboa

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 02/03/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Eng.º., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de telecomunicações e passagem de cabos de fibra ótica e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Bom Sucesso, junto ao n.º. 370, numa extensão aproximadamente de 10 metros, do dia 23 ao dia 29 de abril de 2020, das 10H00 às 16H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir o estacionamento no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/66866/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019